



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO POLÍTICA DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Este documento constitui um roteiro para a elaboração do pedido de Patrocínio Institucional.
- b) Todas as informações são obrigatórias para a análise do pedido de Patrocínio Institucional.
- c) O preenchimento deverá ser de forma clara e legível, sob pena de suspensão do pedido e arquivamento.
- e) Autorização de Patrocínio Institucional de acordo com a Lei Municipal n.º 6.038/2018.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PATROCÍNIO E DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Definição do âmbito de atuação.	<input type="checkbox"/> Ambiental	<input checked="" type="checkbox"/> Cultural	<input type="checkbox"/> Educaciona l	<input type="checkbox"/> Esportiva	<input type="checkbox"/> Tecnológica	<input type="checkbox"/> Turística
Nome completo do patrocinado/Razão Social do patrocinado. Associação Bloco C Balança Mais não Cai						
CPF do patrocinado/CNPJ do patrocinado. 14.748.094/0001-96			RG do patrocinado. (x) N/A			
Nome completo do representante legal/CNPJ. Julio Cesar Ortiz						<input type="checkbox"/> N/A
CPF do representante legal do CNPJ patrocinado. 008.313.410-76			RG do representante legal do CNPJ patrocinado. 1086267281			<input type="checkbox"/> N/A
Nome completo do representante legal/patrocinado menor de 18 anos.						<input checked="" type="checkbox"/> N/A
CPF/representante legal do patrocinado menor de 18 anos.			RG/representante legal do patrocinado menor de 18 anos.			<input checked="" type="checkbox"/> N/A
Endereço residencial do patrocinado/ou de estabelecimento do CNPJ. Rua das Enseadas, 784- Atlântida Sul				Cidade. Osório.		N.º. 784
				UF. RS.		CEP. 95520-000
E-mail principal do patrocinado. pretojb.silveira@hotmail.com			E-mail alternativo do patrocinado, se houver.			
N.º de telefone principal do patrocinado. 51 99340-1445			N.º de telefone alternativo do patrocinado, se houver.			

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO REQUERENTE (Cópia de documentos ou certidões a serem apresentados como anexo deste formulário)

2.1. PATROCINADO PESSOA NATURAL

N/A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

2.1.1. ()	Cópia do documento de identidade (RG).	
2.1.2. ()	Cópia do documento de pessoa física (CPF).	
2.1.3. ()	Cópia do comprovante de residência e domicílio de, pelo menos, 12 (doze) meses no Município de Osório.	
2.1.4. ()	Certidão de regularidade fiscal Municipal. < http://www.osorio.rs.gov.br/site/home/pagina/id/141 >	
2.1.5. ()	Certidão de regularidade fiscal Estadual. < https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx? >.	
2.1.6. ()	Certidão de regularidade fiscal Federal. < http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2 >.	
2.1.7. ()	Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). < http://www.tst.jus.br/certidao >.	
2.1.8. ()	Foto/imagem atualizada do patrocinado. (sozinho em fundo branco).	
2.1.9. ()	Cópia do documento de identidade (RG), cópia do documento de pessoa física (CPF), cópia do comprovante de residência em nome do representante legal do patrocinado menor de idade, se houver.	
2.2. PATROCINADO PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS		() N/A
2.2.1. (x)	Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ). < https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp >.	
2.2.2. (x)	Cópia do documento de constituição da entidade e das alterações, se houver.	
2.2.3. (x)	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	
2.2.4. (x)	Relação nominal atualizada do quadro dirigente da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	
2.2.5. (x)	Certidão de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). < https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfScriteriosPesquisa.asp >.	
2.2.6. (x)	Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). < http://www.tst.jus.br/certidao >.	
2.2.7. (x)	Certidão de regularidade federal e previdenciária. < http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 >.	
2.2.8. (x)	Certidão de regularidade estadual. < https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx? >.	
2.2.9. (x)	Certidão de regularidade municipal. < http://www.osorio.rs.gov.br/site/home/pagina/id/141 >.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

2.2.10.(x)	Comprovação de que a pessoa jurídica sem fins lucrativos funciona no endereço por ela declarado.
-------------	--

<p align="center">3. DA INICIATIVA A SER PATROCINADA (Deverá ser apresentado como documento anexo deste formulário; quando for o caso, em papel timbrado da pessoa jurídica sem fins lucrativos)</p>
<ul style="list-style-type: none">- Nome da iniciativa.- Descrição, tão completa quanto possível, da iniciativa.- Local ou locais de realização.- Período (data de realização).- Objetivos.- Justificativa.- Programação (quando eventos, seminários, congressos, simpósios e outras iniciativas coletivas).- Público-alvo (descrever o público esperado e suas principais características; informar a previsão de quantidade de pessoas).- Informação, tão completa quanto possível, do custo global da iniciativa.- Informação do valor do patrocínio (expresso em R\$) ou indicação da estrutura e seu orçamento de mercado.- O requerente poderá adaptar as informações exigidas neste item para melhor apresentar a iniciativa proposta.- Outras informações complementares poderão ser solicitadas pela Administração Pública.

<p align="center">4. DA CONTRAPARTIDA DE DIVULGAÇÃO EM FAVOR DO PATROCINADOR (Deverá ser apresentado como documento anexo deste formulário; quando for o caso, em papel timbrado da pessoa jurídica sem fins lucrativos)</p>	Assinalar as medidas de contrapartida de divulgação.	
4.1. Inserção da identidade visual do patrocinador, de forma padronizada, em todas as peças promocionais da iniciativa, inclusive nas peças promocionais para mídia eletrônica e redes sociais (material impresso – bandeirolas, blocos, cartazes, convites, credenciais, filipetas, folders, folhetos, ingressos, pastas, programações; mídia eletrônica e redes sociais; outros).	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> N/A
4.2. Inserção da identidade visual do patrocinador em uniformes e equipamentos (balões <i>blimp</i> , <i>banners</i> , bonés, camisetas, canetas, carro de som, painéis, painel eletrônico, placas, sonorização, uniformes, telão, veículos, <i>videowall</i> ; outros).	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> N/A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

4.3. Exibição de vídeo com conteúdo institucional do patrocinador, a ser fornecido pela Administração Pública (no local da iniciativa ou por meio de ambiente eletrônico – site ou redes sociais; outros).	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> N/A
4.4. Citação do patrocinador em aberturas e encerramentos de solenidades.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> N/A
4.5. Citação do patrocinador nas entrevistas ou declarações públicas, inclusive na mídia eletrônica e redes sociais.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> N/A
4.6. Cessão do uso de áreas ou instalações sem ônus para a Administração Pública (cessão de estande para o patrocinador; outros).	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> N/A
4.7. Distribuição de credenciais sem ônus para a Administração Pública (informar o tipo, a quantidade e o valor a elas correspondentes, que serão distribuídos à Administração Pública).	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> N/A
4.8. Outros, conforme for ajustado no expediente próprio de patrocínio institucional.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> N/A

Atenção! Para os itens de divulgação em favor do patrocinador assinalados (SIM) deverão ser apresentadas as medidas que efetivamente serão realizadas pelo patrocinado, de forma tão completa quanto possível.

Atenção! As especificações para inserir a identidade visual do patrocinador deverão ser rigorosamente observadas pelo patrocinado, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização da Administração Pública. O material deverá ser previamente encaminhado ao órgão de comunicação para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças promocionais com a identidade visual do patrocinador.

5. OUTROS PATROCINADORES		<input checked="" type="checkbox"/> N/A
Identificar, de forma tão completa quanto possível, outros patrocinadores da iniciativa e o valor da cota de patrocínio de cada um deles.		
Patrocinador.	Valor (R\$) da cota.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIA

O patrocinado deverá protocolar expediente próprio de prestação de contas e nele apresentará os seguintes documentos: I - cópia da lei específica que autorizou o patrocínio institucional; II - cópia do documento de descrição da iniciativa; III - prova de realização da iniciativa; IV - prova da ampla divulgação institucional do patrocinador. A prestação de contas referente ao patrocínio institucional dar-se-á de forma simplificada e unificada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento da iniciativa. As provas a que se referem os itens III e IV serão apresentadas na forma dos compromissos assumidos no expediente próprio de patrocínio institucional. A Administração Pública poderá requerer outras informações ou documentos complementares do patrocinado. A desaprovação da prestação de contas determinará a aplicação de penalidade ao patrocinado: I - advertência formal; II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do patrocínio institucional; III - suspensão do direito de habilitação na política de patrocínio institucional, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; IV - devolução do recurso aplicado pela Administração Pública na concessão do patrocínio institucional.

6. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Os requerentes e patrocinados adotarão, obrigatoriamente, a correspondência eletrônica "e-mail" oficial para todas as comunicações referentes à política municipal de patrocínio institucional, de acordo com o endereço eletrônico informado neste formulário de solicitação.

Osório, 21 de fevereiro de 2025

R/ RIBÃO BATISTA DA SILVA
nome e assinatura do requerente

Associação Bloco Balanca Mais Não Cai
CNPJ: 14.748.094/0001-96

-Nome da iniciativa:

CARNAVAL 2025
Atlântida Sul/ Osório-RS

- Descrição, tão completa quanto possível, da iniciativa.
- Local ou locais de realização.
- Período (data de realização).
- Programação
- Patrocínio

Carnaval em Atlântida Sul/Osório-RS.

** As apresentações dos Blocos de Atlântida Sul continuarão nas mesmas datas, conforme calendário nacional dos dias 28/02/2025 à 03/03/2025..*

Distrito de Atlântida Sul.

28/02/2025 (Sexta)

Horário: 23hrs(Atlântida Sul)

Duração: 3hrs

-01/03/2025 (Sábado)

Horário: 23hrs (Atlântida Sul)

Duração: 3hrs

-02/03/2025 (Domingo à tarde)

Horário: 17hrs (Atlântida Sul)

Duração: 3hrs

-02/03/2025 (Domingo)

Horário: 23hrs(Atlântida Sul)

Duração: 3hrs

-03/03/2025(Segunda-feira)

Horário: 23hrs (Atlântida Sul)

Duração: 3hrs

O valor solicitado pelo Bloco será custear a contratação dos profissionais necessários para proporcionar o espetáculo: harmonia, dois cavacos e uma viola, dois diretores de bateria, abadá, manutenção dos instrumentos, alimentação, transporte, estadia e a prestação de serviço nosso espetáculo durante 3h por bloco as noites de carnaval em Atlântida Sul, para os quatro dias de carnaval. O Início das apresentações será 00:00, com concentração em frente a praça da Policia Civil na Avenida Saquarema a partir das 23hrs. E, às 18hs na Beira Mar com Av Saquarema início as 19h.

-Objetivos:

- Incentivar a cultura e a arte;
- Integrar as comunidades;
- Realizar evento direcionado para os amantes do carnaval;
- Buscar diversão e entretenimento para a comunidade;
- Unir os diferentes tipos de tribos num só evento;
- Incentivar a realização de uma das festas mais populares do país;
- Buscar trazer visitantes de várias regiões para o nosso evento;
- Incentivar o Turismo;
- Fomentar o comércio Local,
- Trazer novamente para Osório/sede o Carnaval de rua.

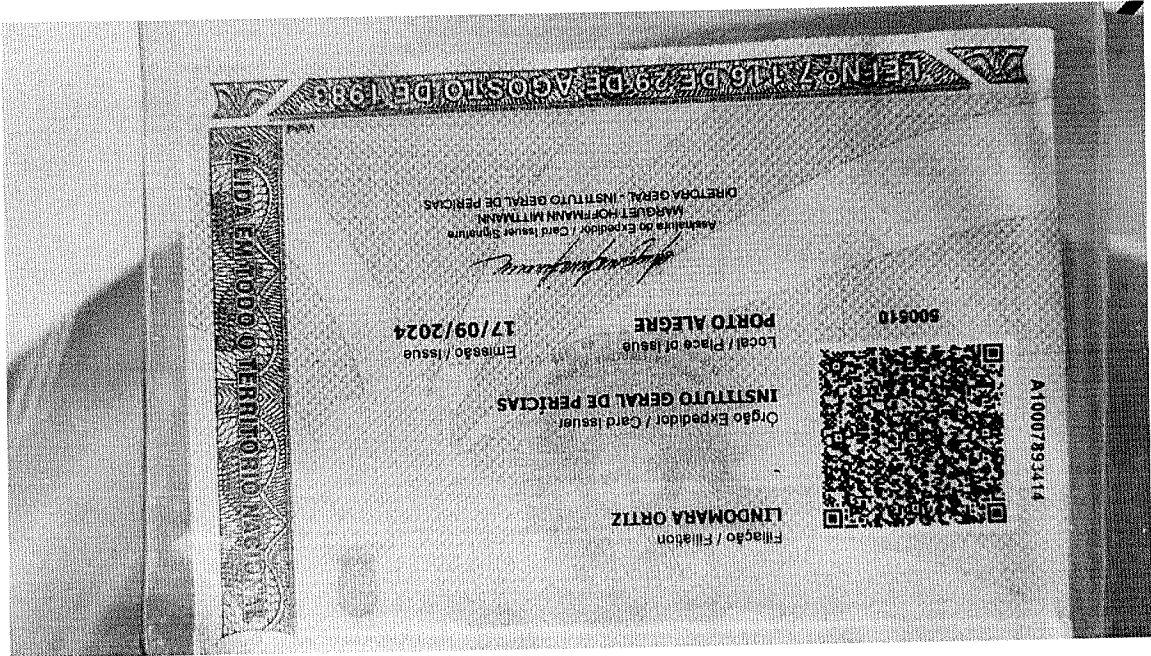
- Justificativa:

Ao lado do futebol, o Carnaval é considerado o maior símbolo do espírito nacional. A festa de três dias (que comumente se estende bem mais) é relacionada a várias características da cultura nacional, como a malandragem, a sensualidade, o bom humor e a personalidade festiva. Tais características ajudaram a construir a imagem do povo brasileiro, tanto fora como dentro do país. O Carnaval é definido como festa da confraternização universal, a festa da democracia social e racial, que une e iguala a todos: brancos e negros, ricos e pobres. Esta pressuposta universalidade da festa, capaz de destruir as diferenças e desigualdades culturais internas, de unificá-las e de promover a integração social, o que possibilitou sua conversão em símbolo de identidade nacional. Ressaltamos que os blocos reúnem a cada noite cerca de mais de 10 mil foliões.

-Patrocínio- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

- Público-alvo –

Comunidade em geral, veranistas e visitantes.



LE Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

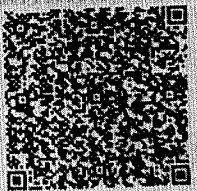
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
MANOEL HOFFMANN MILTMANN
DIRETORA GERAL - INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue
PORTO ALEGRE
Emissão / Issue
17/09/2024

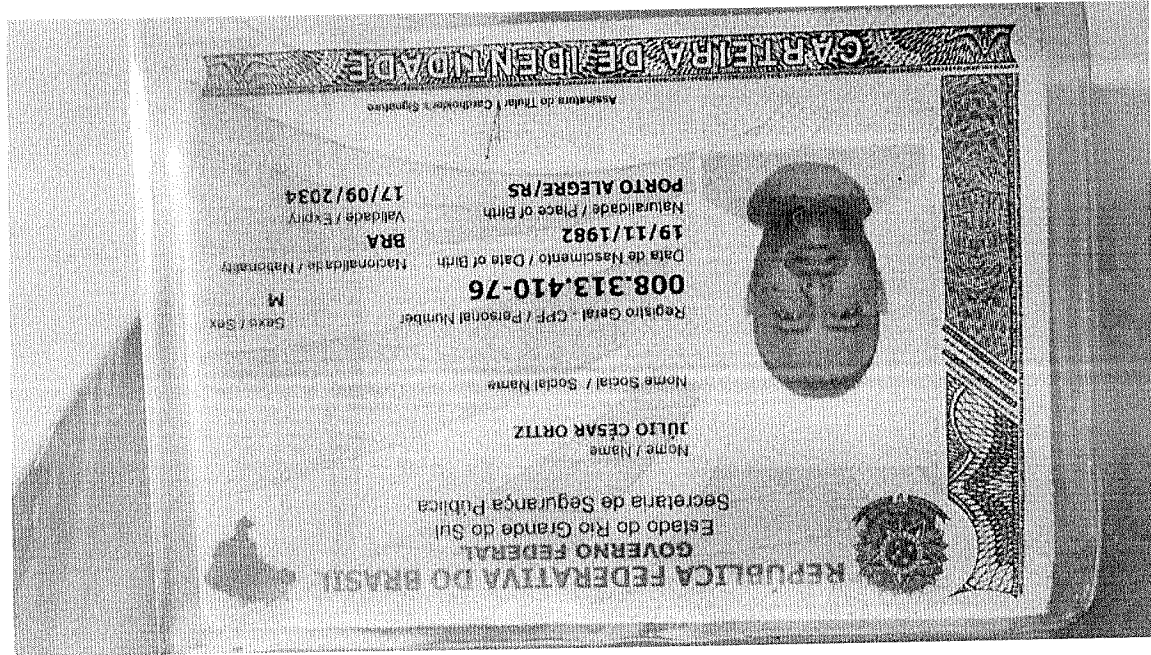
Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Filiação / Filiation
LINDOMARA ORTIZ



500610

A10007893414



CARTÃO DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Nome / Name
JULIO CESAR ORTIZ
Nome Social / Social Name
Registro Geral - CPF (Personal Number)
008.313.410-76
Data de Nascimento / Date of Birth
19/11/1982
Naturalidade / Place of Birth
PORTO ALEGRE/RS
Nacionalidade / Nationality
BRA
Sexo / Sex
M
Validade / Expiry
17/09/2034



GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Segurança Pública



**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "BLOCO CARNAVALESCO BALANÇA MAIS
NÃO CAI"**
Fundada em 05 de Fevereiro de 2008

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Balança Mais Não Cai, doravante denominada simplesmente Balança Mais Não Cai, é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída de pessoas físicas, com sede e foro na cidade de Osório, na Rua das Enseadas, nº 784, Atlântida Sul, Osório/RS, EP:95520-000, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 2º - A Balança Mais Não Cai tem por finalidade:

- a) Promover atividades recreativas e eventos que dizem respeito ao Carnaval, com a participação de pessoas da comunidade;
- b) Promover e contribuir para o desenvolvimento da pessoa humana, despertando nela a consciência dos direitos e deveres civis do cidadão, motivando-as a participar dos trabalhos da entidade, sem distinção e assistencialismo;
- c) Promover e incentivar a apresentação pública da Balança Mais Não Cai durante o período de alta temporada da praia e durante o período do Carnaval;
- d) Buscar apoio de Organizações Governamentais, Municipais e civis em todos os níveis, para o desenvolvimento e bem estar dos associados da Balança Mais Não Cai;
- e) Participar ativamente junto à comunidade, dando oportunidade para que congregate a seus associados e familiares, em diversões, reuniões sociais, culturais, promovendo entre os mesmos a prática de recreação carnavalesca em geral.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES**

Art. 3º - Serão considerados associados todos que assinaram a ata de fundação e ainda, todos os que, a partir desta data, tiverem suas propostas de filiação aceitas, não tiverem nenhum impedimento legal e aprovadas pela Assembléia, cabendo-lhes o direito de propor, votar a ser votado.

Art. 4º - São criadas as seguintes categorias para os sócios:

- a) FUNDADORES - os que assinaram a ata de fundação;
- b) EFETIVOS: todos os associados, maiores de 18 anos, e simpatizantes, que venham requerer sua admissão. Os sócios efetivos são aqueles que contribuem mensalmente para os cofres da Balança Mais Não Cai, uma mensalidade cujo valor será estabelecido pela Diretoria; com o direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, quando quites com a tesouraria, por pelo menos 30 (trinta) dias antes das eleições.

- c) HONORARIOS - aquelas pessoas da comunidade que, associados ou não, por donativos ou serviços relevantes obtiverem essa distinção por resolução da assembléia geral, quando presente à maioria absoluta dos associados, mediante proposta da Diretoria; Estes não poderão votar e nem terão direito a voto;
- d) São considerados dependentes dos sócios: seus ascendentes, descendentes, colaterais e cônjuges, porém não poderão votar e nem terão direito a voto.

Art. 5º- São causas de exclusão de sócio, ou suspensão temporária:

- a) Desrespeito as normas deste Estatuto, aos regimentos, às ordens administrativas, às resoluções da Assembléia, ou conduta inconveniente nas dependências da Associação;
- b) Provocação de descrédito da Associação ou prejuízo aos interesses sociais, particular ou publicamente.
- c) Também terá direito o associado de pedir sua eliminação/exclusão, caso não tenha mais interesse em fazer parte da associação.

Parágrafo 1º- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto neste estatuto.

Parágrafo 2º- O associado será ouvido, através do representante legal, antes de ser suspenso ou excluído.

Parágrafo 3º- A exclusão ou demissão por ato voluntário do associado acarretará a imediata exigibilidade dos débitos do associado para com o Associação; e não dará direito a restituição de nenhuma quantia com que tenha contribuído para a respectiva Associação.

Art. 6º- São competentes para aplicar penalidades:

- a) A diretoria, nos casos de suspensão até noventa (90) dias, ou pelo tempo necessário para convocação de assembléia geral;
- b) A Assembléia Geral, nos casos de eliminação e suspensão de membro da diretoria e, ainda, nos dos associados por mais de noventa dias e eliminação.

Art. 7º- São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras com a sociedade e de acordo com o regimento eleitoral;
- b) Participar das seções de quaisquer dos órgãos da administração social, a fim de prestar esclarecimentos de interesse dos associados;
- c) Candidatar-se a cargos eletivos junto à Associação;
- d) Participar de todas as atividades organizadas pela Associação;

Art. 8º- São deveres dos sócios:

- a) Observar as prescrições deste Estatuto, e resoluções da Diretoria e deliberação da Assembléia Geral;
- b) Manter em dia suas obrigações financeiras (mensalidades) junto com a tesouraria da Associação;
- c) Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou indicado, salvo impossibilidade justificável;
- d) Levar ao conhecimento da diretoria qualquer fato que afete o bom nome da Associação ou os interesses sociais.
- e) Participar das reuniões, e assembléias; pagar as mensalidades devidas, conforme deliberação da Assembléia Geral.
- f) Reparar prejuízos materiais causados à Associação.

Art. 9º- Os associados não responderão, nem pessoalmente, nem subsidiariamente e nem solidariamente em juízo ou fora dele pelos encargos assumidos pela Balança Mais Não Cai.

F. S. de S.
Gussinara de Souza Lima
SECRETÁRIA - SUBSTITUTA

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS MENSALIDADES E MANUTENÇÃO

Art. 10- O valor da mensalidade só poderá ser alterado por assembléia geral, obedecidas às formalidades do artigo 41.

Art. 11- O patrimônio é ilimitado, constituído por todos os bens e direitos que a Associação possuir ou venha a possuir, e será formado essencialmente:

- a) - pelos bens imóveis;
- b) - pelos bens móveis;
- c) - pelos depósitos bancários e todas as parcelas em dinheiro;
- d) - pelos donativos, legados, ou outra contribuição do mesmo gênero.

Art. 12- As rendas da Associação dividem-se em ordinárias e extraordinárias e servirão exclusivamente para a sua manutenção.

Parágrafo 1º- São rendas ordinárias:

- a) Mensalidades Associados;
- b) Doações da Comunidade;
- c) As taxas especiais e quaisquer outras contribuições a que estejam sujeitos os sócios, eventualmente.

Parágrafo 2º- São rendas extraordinárias:

- a) Convênios e subvenções do Município, Estado ou União e outras de caráter semelhante;
- b) Promoções, Contribuições e arrecadações eventuais;

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 13- A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembléia Geral;

Parágrafo 1º- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de duração de dois (2) anos, podendo os membros, serem reeleitos, em todo ou em parte;

Parágrafo 2º- Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.

Art. 14- A Diretoria é órgão que dirige, administra e representa a Associação e terá os seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro;

Parágrafo 1º- Todos os membros da Diretoria terão direito à voz de voto;

Parágrafo 2º- As decisões, junto com o Presidente ou seu substituto legal, deverão ser tomadas por uma maioria de votos, com a presença mínima da metade mais um de seus membros.

Parágrafo 3º- Ocorrendo vacância temporária ou definitiva do Presidente, o Vice Presidente substituirá interinamente ou definitivamente com mandato pelo período faltante;

Art. 15- São atribuições da Diretoria:

- a) Dirigir todas as atividades da entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o que foi resolvido na Assembléia;
- c) Reunir-se, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente quando o Presidente convocar;
- d) Receber os associados em suas reuniões, acolhendo e estudando as sugestões que forem apresentadas;

Alberto H. Klein
OAB/RS 39.658
3

- e) Nomear e contratar funcionários e fixar seus vencimentos, se houver necessidade;
 - f) Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias;
 - g) Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresenta-la à Assembléia Geral;
 - h) Programar e executar as atividades relacionadas com o cumprimento das finalidades da Associação.
- Parágrafo Único: Será de livre nomeação da Diretoria os Diretores de Departamentos e a Assessoria Jurídica e Contábil.

Art. 16- Ao Presidente cabe:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial;
- c) Convocar e presidir todas as reuniões de Diretoria e Assembléias;
- d) Assinar com o secretário, todas as Atas de Reuniões de Diretoria e de Assembléia;
- e) Representar a entidade, ativa e judicialmente, em suas relações com terceiros.

Art. 17- Ao Vice-Presidente cabe:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 18- Ao Primeiro Secretário cabe:

- a) Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Associação;
- b) Redigir, ler e assinar com o Presidente, as Atas de reuniões de Diretoria e das Assembléias.

Art. 19- Ao Segundo Secretário cabe:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas.

Art. 20- Ao Primeiro Tesoureiro cabe:

- a) Responder pela arrecadação e controle de dinheiro da Associação;
- b) Assinar com o Presidente, todos os documentos de despesas;
- c) Apresentar, mensalmente, o balancete financeiro e ao terminar o mandato elaborar o relatório final.
- d) Manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Balança Mais Não Cai, nos devidos prazos;
- e) Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresenta-la à Diretoria;
- f) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria; efetuar depósitos em banco e ter em caixa o mínimo necessário.

Art. 21- Ao Segundo tesoureiro cabe:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 22- O Conselho Fiscal é de órgão autônomo composto de 02 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, com mandato por dois anos e 01(um) suplente.

Art. 23- Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) Examinar semestralmente a escrituração da Balança Mais Não Cai.
- b) Examinar em qualquer época a escrituração e os documentos contábeis da Balança Mais Não Cai e sobre os relatórios de desempenho financeiro e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos diretivos.
- c) Emitir parecer sobre o Balanço Geral, a ser apresentado pelo Presidente, opinando a respeito;

F507
Jussiana de Souza Lima
REGISTRADORA - SUBSTITUTA

CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24- Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger os administradores.
- II - Destituir os administradores.
- III - Aprovar as contas.
- IV - Alterar o estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 25- Um quinto dos membros do Conselho de Representantes poderão convocar Assembléia Geral Extraordinária mediante requerimento escrito à Diretoria, especificando e pormenorizando os motivos da convocação, cumprindo à Diretoria convocá-la dentro do prazo de cinco dias, contados da entrega do requerimento à Diretoria. Devem comparecer à respectiva assembléia sob pena de nulidade da mesma, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos que subscreveram para a sua realização, sendo exigido o voto de dois terços dos presentes à assembléia.

Art. 26- A Assembléia que tratar do assunto de interesse geral, a Diretoria poderá facultar a todos os presentes, mesmo não filiados, o direito a voz também de voto.

Art. 27- A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Art. 28- Anualmente se realizará uma Assembléia Ordinária convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para: Aprovação da Prestação de Contas da Diretoria.

Art. 29- A Assembléia Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por pedido assinado por 1/5 (um quinto) dos associados no mínimo.

Art. 30- A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Art. 31- A Assembléia Geral obedecerá sempre à ordem do dia para qual tenha sido convocada.

CAPITULO VII DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 32 - A Comissão Eleitoral será composta por seis membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário e dois mesários.

Art. 33 - Compete a Comissão Eleitoral, eleita pela Diretoria e Conselho Fiscal, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência:

a) Promover a eleição sempre no mês de Janeiro, no ano correspondente, prestando aos eleitores e candidatos todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Alberto H. Klennan
OAB/RS 39.656

- b) Convocar, organizar, fiscalizar e receber as chapas, nas eleições;
- c) Designar o local e horário da votação e apuração;
- d) Julgar as impugnações apresentadas, cabendo de suas decisões recurso ao Conselho Fiscal;
- e) Dissolver-se tão logo tenha se extinguido o processo eleitoral e a posse dos eleitos.

Art. 34 - A eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal e respectivos suplentes, será feita por votação secreta, pelos sócios em dia com suas contribuições, podendo ser por aclamação, quando houver chapa única.

Art. 35 - Os interessados em concorrer à diretoria da Rosa dos Ventos, deverão apresentar, até 10 (dez) úteis antes da eleição, requerimento de inscrição da chapa, à Comissão Eleitoral.

Art. 36 - Serão considerados eleitos os candidatos que alcançarem a maioria dos votos.

Art. 37 - Não serão aceitos votos por procuração, nem serão admitidos a votar os sócios que comparecem depois da hora marcada para o encerramento da votação, bem como dos associados que estiverem em débito com as mensalidades.

CAPITULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38 - A Associação só poderá ser extinta quando não mais atender suas finalidades, cabendo esta resolução a uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada pela maioria de dois terços (2/3) dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - A sessão que aprovar a extinção da Associação elegerá uma Comissão de 03 (três) membros para promover o pagamento de eventuais dívidas e doar o restante do patrimônio a uma instituição de assistência social e ou à outra associação sem fins lucrativas do município.

CAPITULO IX DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39 - A Associação poderá celebrar convênios com entidades, autarquias, entes públicos, empresas privadas, mediante aprovação prévia da Assembléia Geral, visando desenvolver atividades em consonância com os objetivos constantes neste Estatuto.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40- A Associação somente se extinguirá por deliberação da Assembléia Geral com fim específico, com a presença mínima de 50%(cinquenta por cento) mais um dos Membros do Conselho de Representantes presentes em condições de voto em primeira convocação, e nas demais convocações, tantas quantas forem necessárias, até alcançar o quorum aqui fixado de 1/3 (um terço), sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) na Assembléia, através do voto secreto, salvo motivo de ordem legal.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 42- O emblema da Balança Mais Não Cai é o estandarte ou bandeira e suas cores serão: Branco, Azul, Amarelo e Laranja.

Art. 43- O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral, em 05 de Fevereiro de 2008 e entra em vigor na data de sua aprovação. E poderá ser alterado novamente por Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença mínima em primeira convocação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho de Representantes em dia com a Associação, e em segunda convocação ou tantas quantas forem necessárias até atingir o quorum mínimo de 1/3 (um terço) de presentes, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia para poder ser alterado.

Osório, 26 de Setembro de 2011.



[Handwritten Signature]
Fabiano Ribeiro Silva
Presidente

Alberto H. Killemann
OAB/RS 39.658
[Handwritten Signature]
2011 39 67

TABELIONATO DE NOTAR DE OSÓRIO
Reconheço a **AUTENTICIDADE** da assinatura indicada pela seta de Fabiano Ribeiro Silva aposta em minha presença 0404.643100002.38656
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Osório, 26 de setembro de 2011.
Vinícius Mallmann, Tabelião Substituto
Emol: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

[Handwritten Signature]

SERVICIO NOTARIAL
OSÓRIO

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 1560 C.P. 45 Osório/RS
Fone/Fax (51) 3663-2871
Belª Lizete Falier - Registradora Pública
Jussinara de Souza Lima - Registradora Substituta

Registro protocolado no Livro A-5, à folha 123, sob número 20134, em 29/09/2011.
Registrado hoje, no Livro A-9 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 291 a 297v., sob número 601. Osório, RS, 29 de setembro de 2011.
Emolumentos
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 85,20 (0399.04.0700012.00447 = R\$ 0,50)

JUSSINARA DE SOUZA LIMA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que registrei hoje sob nº 601, às folhas 291 a 297v., do Livro A-9 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BALANÇA MAIS NÃO CAI**, com sede na rua das Enseadas, nº 784, Atlântida Sul, Osório/RS.

O referido é verdade e dou fé.

Osório (RS), 29 de setembro de 2011.

JUSSINARA DE SOUZA LIMA
Registradora - Substituta

Certidão PJ: R\$ 5,10 (0399.01.0700012.07532 = R\$ 0,20)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 1560 C.P. 45
95520-000 Osório/RS
Fone/Fax 51 3663 2871
E-mail: lizete1@terra.com.br
Belª Lizete Falier - Registradora Pública
Jussinara de Souza Lima - Registradora-Substituta

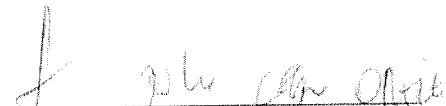
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "BLOCO CARNAVALESCO BALANÇA MAIS NÃO
CAI"


Bet Jussinara de Souza Lima
REGISTRADORA DESIGNADA

ATA Nº 01/2023

No dia quatro do mês de Agosto do ano de 2023, às dezenove horas, na Rua Cabo Frio, nº 317, Bairro Atlântida Sul, Osório/RS, CEP: 95.520-000, reuniram-se com os associados da **Associação Recreativa e Cultural "Bloco Carnavalesco Balança Mais Não Cai"**, para a Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, obedecendo o quórum previsto em lei e conforme o Estatuto Social, em seu art. 30, com o propósito de deliberar sobre os seguintes assuntos: Alteração de Endereço da Associação, Prestação de Contas do ano de 2020 até Julho 2023; Eleição e posse da nova Diretoria e Eleição e posse do Conselho Fiscal para o restante do ano de 2023 e o Biênio 2024/2025 e Assuntos Gerais. O Presidente Júlio Cesar Ortiz agradeceu a presença de todos os associados e iniciou os trabalhos, convidando a mim, Nádia Fonseca Árias, para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. A seguir, o Presidente comunicou a todos que a sede da Associação passará a ser na Rua Cabo Frio, nº 317, Bairro Atlântida Sul, Osório/RS, e ratificou que não houve eleições posteriores a ata nº 01/2020 registrada em 09/2020, que elegeu a seguinte diretoria: Presidente: Júlio Cesar Ortiz; Vice-Presidente: Tais Solange Silva Peixoto; Primeiro Secretário: Sérgio Renato Reolon Martins; Segunda Secretária: Nádia Fonseca Árias; Primeiro Tesoureiro: Marcos Rogério Silva da Silva; Segunda Tesoureira: Priscila Aparecida dos Santos Ferreira; Diretor Divulgação/Comunicação: Tatiane Pereira Mazuim; E para Conselheiros Fiscais Efetivos: Marco Aurélio de Medeiros Fortes e Rosana Viana Tabajara; Conselheiro Fiscal Suplente: Jonatan dos Santos Ferreira; eleitos para o biênio 2021/2022. E a seguir apresentou a situação financeira da entidade, apresentando a prestação de contas do ano de: 2020, 2021, 2022 e parte de 2023, até 31 de Julho de 2023, e a situação financeira da Entidade, fazendo assim a prestação de contas da Associação, que foi votada e aprovada pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal por unanimidade. O Presidente apresentou a chapa inscrita da nova diretoria para o restante do ano de 2023 e Biênio 2024/2025; em não havendo outras chapas inscritas e não havendo objeção à chapa apresentada, propôs uma votação por aclamação. Todos os presentes aprovaram por unanimidade. A Assembleia Geral aprovou a chapa da nova diretoria eleita, por aclamação tendo a seguinte constituição: **Presidente:** Júlio Cesar Ortiz; **Vice-Presidente:** Marcos Wellington Lopes da Silva; **Primeira Secretária:** Nádia Fonseca Árias **Segundo Secretário:** Antonio Marcos Silva da Silva; **Primeiro Tesoureiro:** Marcos Rogério Silva da Silva; **Segunda Tesoureira:** Priscila Aparecida dos Santos Ferreira; **Diretor Divulgação/Comunicação:** Tatiane Pereira Mazuim; E para **Conselheiros Fiscais Efetivos:** Marco Aurélio de Medeiros Fortes e Ivone Gonçalves **Conselheiro Fiscal Suplente:** Jonatan dos Santos Ferreira; Os eleitos declaram para os devidos fins que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, o Presidente declarou empossados os novos integrantes da diretoria e conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "BLOCO CARNAVALESCO BALANÇA MAIS NÃO CAI"**. E nada mais havendo a tratar, o presidente eleito, deu por encerrados os trabalhos, e eu, que servi de secretário lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os associados presentes, que assinaram a lista de presença. Declaramos que foi obedecido o quórum previsto em lei e pelo Estatuto para a eleição. Declaramos para os devidos fins, que esta ata é cópia fiel do livro nº 01 de atas da entidade.

Osório, 04 de Agosto de 2023.


Júlio Cesar Ortiz
Presidente


Nádia Fonseca Árias
Secretária

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Av. Getúlio Vargas, 1560 - Osório - CEP 95520-000 - Fone 51 3663-2871

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 1560 - Osório RS
Fone (51) 3663-2871
E-mail: cartortodpj.osorio@hotmail.com



Apresentado para Averbação e protocolado sob nº 25329 de Livro A-7, as folhas 185, em 31 de agosto de 2023. Averbado sob nº AV 3.601, do Livro A-28, as Fls. 212 ate 214 v, em 11 de setembro de 2023.

BEL JUSSINARA DE SOUZA LIMA
Registradora Designada

EMOLUMENTOS Total: R\$ 151,90 + R\$ 13,10 = R\$ 165,00
Exame documentos: R\$ 54,40 (0399.04.0700012.06217 = R\$ 4,40)
Averbação PJ fins econômicos: R\$ 81,10 (0399.04.0700012.06228 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 10,00 (0399.02.0700012.03555 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0399.01.0700012.33096 = R\$ 1,80)

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Av. Getúlio Vargas, 1560 - Osório - CEP 95520-000 - Fone 51 3663-2871

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 1560 - Osório RS
Fone (51) 3663-2871
E-mail: cartortodpj.osorio@hotmail.com



Certifico e dou fé, que averbei sob nº AV 3.601, as folhas 212 ate 214 v, do Livro A-28 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas u ATA Nº 01.2023 DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA E DESEDE da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO BALANÇA MAS NÃO CAL, com sede anal na Cabo Frio, 317, Atlântida Sul, Osório/RS.

O referido é verdade e dou fé.

OSÓRIO, 11 de setembro de 2023

BEL JUSSINARA DE SOUZA LIMA
Registradora Designada

Total: R\$ 11,80 + R\$ 2,50 = R\$ 14,30
Certidão PJ (01-página): R\$ 11,80 (0399.02.0700012.03556 = R\$ 2,50)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Getúlio Vargas, nº 1560
CEP 95520-000 - Osório/RS
Fone 51 3663.2871
E-mail: cartorio.osorio@hotmail.com
Belª. Jussinara de Souza Lima - Registradora Designada
Belª. Cibele Colombo Hübner - Substituta

**Relação dos Componentes da Diretoria da Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco
Balança Mais Não Cai**

Jussara de Souza Lima
REGISTRADORA DESIGNADA

Presidente: Júlio Cesar Ortiz, brasileiro, casado, maior, técnico em telecomunicações, portador do CPF nº 008.313.410-76 e Carteira de Identidade nº 1086267281 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Arroio Feijó, nº 1143, bloco B, apartamento 407, bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP 91.140-000, filho de Lindomara Ortiz, nascido em 19 de novembro de 1982, com telefone (51) 99417-4133 E-mail juliocesar_lopes85@hotmail.com;

Vice - Presidente: Marcos Wellington Lopes da Silva, brasileiro, solteiro sem união estável, maior, autônomo, portador do CPF nº 041.206.180-56 e Carteira de Identidade nº 1115080267 SSP/RS residente e domiciliado na Rua Professor João de Souza Ribeiro, nº 155, 2º apartamento 123, Bairro Humaitá, Porto Alegre/RS, CEP 90.245-470, filho de Marcos Rogério Silva da Silva e Maria de Fátima Moraes Lopes, nascida em 15 de Abril de 1996, com telefone (51) 98255-5534 e E-mail ml9123523@gmail.com;

Primeiro Secretário: Nádia Fonseca Árias, brasileira, casada, maior, auxiliar de cozinha, portadora do CPF nº 892.966.050-91 e Carteira de Identidade nº 207066555 SJS/RS, residente e domiciliada na Avenida Arroio Feijó, nº 1143, bloco B, quadra R, apartamento 207, bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP 91.250-650, filha de Cesar Magallon Árias e Marli Fonseca Magallon, nascida em 21 de janeiro de 1977, com telefone (51) 99864-09243 e E-mail juliocesar_lopes85@hotmail.com;

Segundo Secretário: Antônio Marcos Silva da Silva, brasileiro, solteiro com união estável, maior, autônomo, portador do CPF nº 819.014.020-53 e Carteira de Identidade nº 7053090143 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Sepé Tiaraju, nº 646, Bairro Medianeira, Porto Alegre/RS, CEP 90.840-322, filho de Marco Aurélio da Silva e Maria Noeli Silva da Silva, nascido em 20 de Agosto de 1977, com telefone (51) 98415-2107 e E-mail bolalavagem646@gmail.com;

Primeiro Tesoureiro: Marcos Rogério Silva da Silva, brasileiro, solteiro com união estável, maior, micro empresário, portador do CPF nº 001.776.500-52 e Carteira de Identidade nº 70056974749 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Caixa Econômica, nº 470, bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP 90.840-610, filho de Marco Aurélio da Silva e Maria Noeli Silva da Silva, nascido em 18 de outubro de 1976, com telefone (51) 99340-1445 e E-mail: fofm.marcos@gmail.com;

Segunda Tesoureira: Priscila Aparecida dos Santos Ferreira, brasileira, solteira sem união estável, maior, auxiliar de escritório, portadora do CPF nº 002.401.320-09 e Carteira de Identidade nº 4082555253 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Brasil, nº 1779, bairro Caravágio, Osório/RS, CEP 95.520-000, filha de Eraldo Tavares Ferreira e Jussara Beatriz dos Santos Ferreira, nascida em 25 de Janeiro de 1982, com telefone (51) 99573-2465 e E-mail priguipsi@gmail.com;

Diretor Divulgação/Comunicação: Tatiane Pereira Mazuim, brasileira, solteira com união estável, maior, copeira, portadora do CPF nº 014.118.930-42 e Carteira de Identidade nº 7087110339 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Aguapés, nº 133, Bairro Medianeira, Osório/RS CEP 95.520-000, filha de Mara Lucia Pereira Mazuim e Paulo Alberto Pereira Mazuim, nascida em 13 de Setembro de 1981, com telefone (51) 98173-1798 e E-mail: tatiane.14mazuim@gmail.com;


CONSELHEIROS FISCAIS:

Primeiro Titular: Marco Aurélio de Medeiros Fortes, brasileiro, solteiro com união estável, maior, técnico em telecomunicações, portador do CPF nº 005.015.410-98 e Carteira de Identidade nº 8086521716 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Eugênio Monteiro, nº 340, Bairro Granja, Cachoeirinha/RS, CEP 94.960-200, filho de Eli da Silveira Fortes e Maria de Lurdes S de Medeiros, nascido em 02 de fevereiro de 1985, com telefone (51) 99132-3452 e E-mail mfortes8587@gmail.com;

Segundo Titular: Ivone Gonçalves, brasileira, solteira sem união estável, maior, aposentada, portadora do CPF nº 022.264.330-74 e Carteira de Identidade nº 7106745487 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Arroio Feijó, nº 1143, Bairro Mario Quintana, Porto Alegre/RS, CEP 91.250-650, filha de Euclides Cabreira Lopes e Nair Lopes, nascida em 31 de Julho de 1949, com telefone (51) 51 99417-4133 e E-mail: juliocesar_lopes85@hotmail.com;

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Jonatan dos Santos Ferreira, brasileiro, solteiro com união estável, maior, servidor público, portador do CPF nº 998.417.890-00 e Carteira de Identidade nº 6077366562 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Aguapés, nº 133, Bairro Medianeira, Osório/RS, CEP: 95.520-000 filho de Eraldo Tavares Ferreira e Jussara Beatriz dos Santos Ferreira, nascido em 03 de Dezembro de 1980, com telefone (51) 98173-1798 e E-mail: jonatan.dosferreira@gmail.com;

Osório, 04 de Agosto de 2023.



Júlio Cesar Ortiz
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.748.094/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BALANCA MAIS NAO CAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLOCO BALANCA MAIS NAO CAI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CABO FRIO	NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.520-000	BAIRRO/DISTRITO ATLANTIDA SUL	MUNICÍPIO OSORIO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIOCESAR_LOPES85@HOTMAIL.COM		TELEFONE (51) 9417-4133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

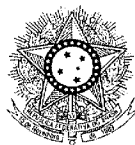
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 14:42:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BALANCA
MAIS NAO CAI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.748.094/0001-96
Certidão nº: 10141298/2025
Expedição: 21/02/2025, às 15:03:06
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO
BALANCA MAIS NAO CAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
14.748.094/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

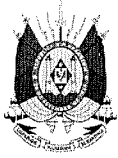
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC RECR E CULT BL CARNAVALESCO BALANCA MAIS**

CNPJ base: **14.748.094/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33381176**
Autenticação: **43712366**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BALANCA MAIS
NAO CAI**
CNPJ: 14.748.094/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:55 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **528E.7BFF.490C.BA71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.748.094/0001-96

Razão

ASSOC REC CUL BLO CAR BALANCA MAIS N CAI

Social:

Endereço: RUA CABO FRIO 317 / ATLANTIDA SUL /
OSORIO / RS / 95520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número:

2025021421142012937741

Informação obtida em 21/02/2025 14:49:23